



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

INQUÉRITOS CIVIS E SEUS ANDAMENTOS NO MP

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como em observância à Resolução CNMP nº 89, de 21 de março de 2012, e à Portaria CNMP-Presi nº 169, de 2 de setembro de 2014, declaramos que não há registro de informações de Inquéritos Cíveis e seus andamentos no MP, pois esse dado não se aplica ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília – DF, 17 de dezembro de 2015

DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA
Secretária Processual